

## ANEXO 17

### TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO SEI nº 6025.2025/0022392-2)

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 – SMC/CFOC/SFC – Programa Jovem Monitor Cultural 2026/2027

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Programa Jovem Monitor Cultural objetiva, a partir da interação entre a comunidade e os espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Educação, estimular, por meio de atividades culturais, a inserção socioeconômica e desenvolver a formação e a experimentação profissional, bem como facilitar a continuidade dos estudos de jovens de baixa renda, com ensino médio completo e que residam na cidade de São Paulo.

Para o chamamento desses jovens é proposta a abertura de um edital de credenciamento permanente.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A opção pelo edital de credenciamento com abertura permanente garantirá maior transparência, continuidade e flexibilidade, possibilitando a inscrição contínua de jovens e sua convocação em lotes, conforme as demandas dos equipamentos culturais das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e Educação.

A utilização da plataforma SMC Editais fortalece a padronização, a segurança e a publicidade dos atos, ao passo que a disponibilização de vídeos tutoriais e encontros de orientação assegura maior inclusão e efetividade no acesso ao processo seletivo. O estabelecimento de uma comissão de seleção específica, aliada ao rigor na análise documental como critério objetivo de exclusão, confere isonomia e legitimidade ao certame, reduzindo riscos jurídicos e administrativos.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Na edição 2026-2027, serão disponibilizadas 420 **vagas** para jovens monitores culturais ingressantes e continuistas nos espaços e/ou departamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e da Secretaria Municipal de Educação (CEUs).

#### DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A AEMC - Associação Educacional Maria do Carmo é a associação parceira responsável pela execução do objeto do programa e repasse da bolsa e auxílio aos jovens, conforme Termo de Colaboração SMC/CFOC/SFC/001/2023, Processo SEI 6025.2022/0023301-9

A associação atuará na gestão das atividades dos jovens monitores, na interface com os equipamentos culturais e nas relações institucionais, desempenhando funções diretamente vinculadas ao alcance

dos objetivos do PJMC. Dessa forma, a sua participação é imprescindível para assegurar a continuidade, a efetividade e a qualidade das ações previstas no programa, para a implementação das políticas públicas de formação e inserção de jovens em equipamentos culturais do município (Processo SEI nº 6025.2022/0023301-9).

#### **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A **Comissão de Seleção** será composta por 5 (cinco) membros titulares, servidores da da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e integrantes da Equipe de Gestão Pedagógica do Programa Jovem Monitor Cultural (Portaria nº28/SMC – G/2024), além de 02 (dois) suplentes, servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e/ou Secretaria Municipal de Educação.

À **Comissão de Seleção** caberá o exame do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital e a validação da análise documental desenvolvida pela equipe técnica do Programa Jovem Monitor Cultural, da SMC.

#### **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

O termo de Compromisso com os jovens monitores será firmado junto à Associação Educacional Maria do Carmo.

O Termo de Colaboração nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC, consta no processo administrativo SEI nº [6025.2022/0023301-9](#), fl. [078151161](#) e dispõe sobre a execução do Programa Jovem Monitor Cultural em parceria da Secretaria Municipal de Cultura com a Entidade ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.533.209/0001-53.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Termo de Colaboração nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do Programa Jovem Monitor Cultural será realizada no âmbito do **Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC (Processo SEI nº 6025.2022/0023301-9)**, que prevê a gestão administrativa e financeira necessária para o cumprimento das metas do Programa.

Caberá à AEMC a operacionalização das atividades, incluindo a gestão dos recursos destinados ao pagamento de bolsas e auxílios aos jovens participantes, bem como a organização das ações de formação e acompanhamento pedagógico.

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa será responsável pelo **acompanhamento e monitoramento da execução**, por meio da análise de relatórios técnicos e financeiros, reuniões periódicas de avaliação e demais instrumentos de controle previstos no termo de colaboração e na legislação vigente.



O modelo de gestão priorizará a transparência, a eficiência e a regularidade na execução das ações, garantindo mecanismos de controle social e institucional, em consonância com os objetivos do Programa Jovem Monitor Cultural.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução do Programa Jovem Monitor Cultural conta com dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os recursos são destinados ao custeio das ações previstas no Programa, incluindo a concessão de bolsas e auxílios aos jovens participantes, cujo pagamento será operacionalizado pela Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, parceira responsável pela gestão financeira, conforme estabelecido no Termo de Colaboração (Processo SEI nº 6025.2022/0023301-9).

Dessa forma, a contratação está plenamente adequada ao planejamento e à execução orçamentária vigente, não gerando incompatibilidades financeiras ou riscos de execução.

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A execução do Programa Jovem Monitor Cultural será realizada em parceria com a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, entidade selecionada e contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa por meio do Termo de Colaboração firmado no Processo SEI nº 6025.2022/0023301-9, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, a escolha da entidade parceira decorre de processo de chamamento público já concluído, que atendeu aos princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e eficiência, estando, portanto, dispensada nova seleção de fornecedor.